REGULAMENTO DA BIBLIOTECA CARLOS AMARAL DIAS

Artigo 1º (Âmbito)

O presente Regulamento define as condições de utilização dos serviços prestados pela Biblioteca Carlos Amaral Dias, bem como outros aspectos ligados ao seu funcionamento.

Artigo 2º (Competências)

A Biblioteca Carlos Amaral Dias do Instituto Superior Miguel Torga tem como principais competências:

- a) Disponibilizar aos estudantes, docentes, funcionários e a outros interessados devidamente autorizados recursos bibliográficos de apoio ao ensino e à investigação;
- b) Avaliar as necessidades dos utilizadores e a sua percepção da qualidade dos serviços;
- c) Cooperar com bibliotecas nacionais e internacionais.

Artigo 3º (Serviços)

- 1. A Biblioteca Carlos Amaral Dias proporciona os seguintes serviços:
 - a) Apoio aos utilizadores nas suas pesquisas;
 - b) Leitura de presença;
 - c) Empréstimo domiciliário;
 - d) Empréstimo interbibliotecas;
 - e) Acesso ao catálogo da Biblioteca;
 - f) Divulgação bibliográfica;
 - g) Internet sem fios;
 - h) Internet fixa;
 - i) Fotocopiadora em regime de auto-serviço, funcionando com um cartão que deve ser adquirido no Balcão de Atendimento Bibliotecário ou na Secção de Textos.
- 2. Não se faz a impressão de pesquisas bibliográficas ou quaisquer outros documentos.

Artigo 4º (Tipos de Utilizadores)

- 1. A Biblioteca Carlos Amaral Dias possui utilizadores internos e externos.
- 2. São utilizadores internos os alunos, docentes e funcionários do Instituto Superior Miguel Torga e leitores externos os demais.
- 3. Apenas os utilizadores externos portadores de um cartão de modelo próprio podem requisitar obras.
- 4. O custo anual do cartão é de dez euros, podendo este valor ser actualizado.

Artigo 5º (Aquisição de Obras)

- 1. A aquisição de obras é feita mediante indicação dos docentes e parecer favorável do Coordenador da Biblioteca Carlos Amaral Dias.
- 2. Os docentes deverão submeter as suas propostas de aquisição de obras mediante o preenchimento de um formulário próprio.

Artigo 6º (Consultas Bibliográficas)

- 1. A pesquisa bibliográfica pode ser efectuada nos terminais existentes nas instalações exclusivamente destinados a esse efeito.
- 2. A pesquisa bibliográfica pode ser, também, realizada através da Internet, no endereço www.ismt.pt (na ligação referente à Biblioteca Carlos Amaral Dias).

Artigo 7º (Arrumação)

As obras estão arrumadas nas estantes de acordo com a Classificação Decimal Universal (CDU) e em sistema de livre acesso.

Artigo 8º (Permanência nas Instalações)

- 1. Os leitores poderão utilizar a Biblioteca Carlos Amaral Dias de Segunda- feira a Sábado, no horário afixado.
- 2. Os serviços reservam-se o direito de lhes solicitar uma identificação e impedir o acesso ou a permanência nas instalações, se não respeitarem as normas do artigo 13° ou tiverem qualquer outro comportamento que não se coadune com o bom funcionamento da Biblioteca Carlos Amaral Dias.

Artigo 9º (Requisição Domiciliária)

- 1. A requisição domiciliária é feita na sala de atendimento.
- 2. As obras em requisição domiciliária poderão ficar na posse do requisitante até cinco dias úteis, a contar da data efectiva da requisição.
- 3. A renovação dos empréstimos poderá ser efectuada por uma ou duas vezes, excepto quando as obras estejam a ser solicitadas por outro utilizador.
- 4. A violação do prazo estabelecido dá lugar a uma multa de um euro, por cada dia em falta, sendo contabilizados os Domingos e feriados
- 5. Só é permitida a requisição simultânea de um máximo de três obras.
- 6. Sempre que a situação seja considerada grave, os responsáveis pela Biblioteca Carlos Amaral Dias comunicarão esse facto aos Serviços Administrativos do

- Instituto Superior Miguel Torga que poderão impedir os alunos com obras em falta de se inscreverem em provas de avaliação ou de receber certificados e diplomas.
- 7. Não é permitida a cedência das obras requisitadas a terceiros.
- 8. Aceitam-se reservas de obras que estejam requisitadas.

Artigo 10° (Excepções à Requisição Domiciliária)

- 1. São excluídas do empréstimo domiciliário as seguintes obras:
 - a) Enciclopédias, dicionários, gramáticas e códigos legislativos;
 - b) Obras ainda não catalogadas.
- 2. São de empréstimo condicionado:
 - a) As obras cuja antiguidade não permite o manuseamento frequente;
 - b) Exemplares únicos ou raros.
- 3. A requisição de Relatórios de Estágio, Trabalhos de Pós-Graduação, Dissertações de Mestrado ou Teses de Doutoramento está sujeita a um regime especial:
 - a) Independentemente da hora a que se proceda à requisição, terão que ser devolvidos no mesmo dia. A violação deste prazo dá lugar a uma multa de 5 euros por dia em falta, sendo contabilizados domingos e feriados.
 - b) O requisitante deve deixar um documento de identificação, designadamente, o bilhete de identidade ou a carta de condução.
- 4. Os documentos áudio e vídeo só podem ser requisitados mediante o preenchimento de uma ficha própria, sendo necessário que um docente se responsabilize pela sua requisição.
- 5. Fica ao critério dos bibliotecários indisponibilizar para empréstimo domiciliário obras que estejam a ser muito solicitadas pelos utilizadores.

Artigo 11º (Substituição de Obras)

- 1. As obras não podem ser sublinhadas, anotadas ou, por alguma outra forma, terem a sua apresentação adulterada pelos utilizadores.
- 2. A devolução das obras danificadas obriga o requisitante a custear a sua substituição.

Artigo 12º (Empréstimo Interbibliotecas)

- 1. A Biblioteca Carlos Amaral Dias participa de um progra ma de empréstimo interbibliotecas (EIB), nos seguintes termos:
 - a) Só são abrangidas pelo EIB as obras cujo empréstimo é permitido pelo Artigo 10°;
 - b) A Biblioteca Carlos Amaral Dias concede empréstimos às suas congéneres em regime de reciprocidade de pagamentos;
 - c) Os docentes do Instituto Superior Miguel Torga podem solicitar à Biblioteca Carlos Amaral Dias empréstimos de obras de outras bibliotecas que integrem a Bibliografia das unidades curriculares e que não se encontrem disponíveis para

- aquisição no mercado, sendo os encargos suportados pelo Instituto Superior Miguel Torga até ao máximo de duas obras por ano lectivo, por docente;
- d) Os alunos do Instituto Superior Miguel Torga podem solicitar à Biblioteca Carlos Amaral Dias empréstimos de obras de outras bibliotecas, desde que façam parte da Bibliografia das unidades curriculares ou um docente ateste a necessidade do pedido no contexto de determinada actividade curricular e se trate de obras já não existentes no mercado, sendo os encargos suportados pelo Instituto Superior Miguel Torga até ao máximo de uma obra por aluno, por cada ano lectivo;
- e) Os empréstimos interbibliotecários concedidos pelo Instituto Superior Miguel Torga têm a duração máxima de 15 dias.
- f) São emprestadas até um máximo de três obras, de cada vez;
- g) As instituições que solicitem empréstimos à Biblioteca Carlos Amaral Dias são responsáveis por quaisquer danos e extravios.

Artigo 13º (Normas de Bom Funcionamento)

- 1. O bom funcionamento da Biblioteca Carlos Amaral Dias obriga a que se cumpram as seguintes normas:
 - a) Os utilizadores têm que respeitar o silêncio apropriado;
 - b) De acordo com o sistema de livre acesso, não é permitido o fecho das salas de estudo por parte dos seus utilizadores;
 - c) Os documentos devem ser manuseados cuidadosamente;
 - d) No fim da sua utilização, as obras deverão ser deixadas nos carrinhos existentes para o efeito;
 - e) É proibido fumar, comer ou manter telemóveis ligados dentro das instalações da Biblioteca Carlos Amaral Dias;
 - f) Todo o lixo deverá ser depositado em caixotes próprios;
 - g) O mobiliário e outros equipamentos não devem ser movidos dos seus lugares;
 - h) É proibido alterar as características e definições de todos os equipamentos disponibilizados;
 - i) Está vedado o uso dos computadores para jogos, actividades lucrativas e o acesso a conteúdos considerados desadequados ao local;
 - j) Aos funcionários reserva-se o direito de inspeccionar os bens pessoais dos utilizadores sempre que o sistema de alarme for activado à sua passagem;
 - l) Os utilizadores não deverão abandonar os seus bens pessoais, pois o Instituto Superior Miguel Torga não se responsabiliza por extravios e/ou estragos, nessas situações.

Artigo 14º (Sugestões e Reclamações)

É direito dos utilizadores apresentar sugestões e reclamações aos responsáveis pela Biblioteca Carlos Amaral Dias e pelo Instituto Superior Miguel Torga.

Artigo 15° (Disposição Final)

Os casos omissos serão resolvidos pontualmente pelos Bibliotecários, pelo Coordenador da Biblioteca Carlos Amaral Dias ou pelo Conselho Directivo do Instituto Superior Miguel Torga.

Artigo 16° (Entrada e m Vigor)

O presente Regulamento entra em vigor em 22 de Abril de 2009.